



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São João – PR e cria o Departamento de Informática, dispondo sobre suas competências e atribuições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e encaminhamos para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São João – PR, criando-se o Departamento de Informática, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O Departamento de Informática tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Informática – CC-2, de provimento em comissão, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Informática, garantindo a eficiência na gestão dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II – Planejar e implementar políticas de modernização e informatização da administração pública municipal, assegurando a otimização dos processos internos e a melhoria dos serviços digitais oferecidos à população;

III – Administrar e manter a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura, incluindo redes, servidores, sistemas operacionais e equipamentos de informática;

IV – Garantir a segurança, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação e bancos de dados da Administração Pública Municipal, zelando pelo cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

V – Gerenciar e supervisionar o atendimento *in loco* para todos os órgãos da Prefeitura, auxiliando na resolução de dúvidas no uso de aplicativos, na instalação, configuração e utilização de programas diversos, além de configuração de redes, e-mails, impressoras e recuperação de dados;

VI – Diagnosticar, supervisionar e dar solução a eventuais falhas nos equipamentos patrimoniados da Prefeitura, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e serviços de tecnologia;

VII – Indicar eventuais necessidades de assistência técnica especializada, encaminhando os processos administrativos para a contratação de serviços terceirizados quando necessário;

VIII – Assessorar o Poder Executivo na formulação de estratégias de governança digital e adoção de boas práticas em tecnologia da informação;

IX – Coordenar e distribuir as chamadas de suporte e manutenção aos analistas das divisões competentes, assegurando o cumprimento dos prazos e a eficiência na resolução de demandas;

X – Reportar, sempre que solicitado, as atividades realizadas pelo Departamento de Informática à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

XI – Alocar pessoal e priorizar serviços para otimizar o atendimento prestado pela equipe técnica, zelando pelo cumprimento das metas e responsabilidades estabelecidas;

XII – Fiscalizar a contratação e execução de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços prestados;

XIII – Desenvolver e gerenciar soluções tecnológicas que visem aprimorar a transparência e a eficiência da administração pública municipal;

XIV – Supervisionar e elaborar projetos e buscar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação de novas tecnologias e a modernização dos serviços municipais;

XV – Realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2025.

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
Dados: 2025.04.30
10:29:09 -03'00'

Paulo S. Dal'Alba
Presidente



Fabiana Mioranza
Vice-Presidente



Tania Papke
Secretária



ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

I – Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Informática, garantindo a eficiência na gestão dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II – Planejar e implementar políticas de modernização e informatização da administração pública municipal, assegurando a otimização dos processos internos e a melhoria dos serviços digitais oferecidos à população;

III – Administrar e manter a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura, incluindo redes, servidores, sistemas operacionais e equipamentos de informática;

IV – Garantir a segurança, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação e bancos de dados da Administração Pública Municipal, zelando pelo cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

V – Prestar atendimento *in loco* para todos os órgãos da Prefeitura, auxiliando na resolução de dúvidas no uso de aplicativos, na instalação, configuração e utilização de programas diversos, além de configuração de redes, e-mails, impressoras e recuperação de dados;

VI – Diagnosticar e reparar eventuais falhas nos equipamentos patrimoniados da Prefeitura, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e serviços de tecnologia;

VII – Indicar eventuais necessidades de assistência técnica especializada, encaminhando os processos administrativos para a contratação de serviços terceirizados quando necessário;

VIII – Assessorar o Poder Executivo na formulação de estratégias de governança digital e adoção de boas práticas em tecnologia da informação;

IX – Coordenar e distribuir as chamadas de suporte e manutenção aos analistas das divisões competentes, assegurando o cumprimento dos prazos e a eficiência na resolução de demandas;

X – Reportar, sempre que solicitado, as atividades realizadas pelo Departamento de Informática à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

XI – Alocar pessoal e priorizar serviços para otimizar o atendimento prestado pela equipe técnica, zelando pelo cumprimento das metas e responsabilidades estabelecidas;



XII – Fiscalizar a contratação e execução de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços prestados;

XIII – Desenvolver e gerenciar soluções tecnológicas que visem aprimorar a transparência e a eficiência da administração pública municipal;

XIV – Elaborar projetos e buscar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação de novas tecnologias e a modernização dos serviços municipais;

XV – Realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ESCOLARIDADE:

Nível Médio Técnico em Informática.



Fabiana Mioranza
Vice-Presidente

PAULO SERGIO DAL
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DAL
ALBA:0342169999
Dados: 2025.04.10
10:29:31 -03'00'
84

Paulo S. Dal'Alba
Presidente



Tania Papke
Secretária